

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 2.207, DE 2015

Cria programa de incentivo de inserção dos egressos jovens – PIIEJ – no mercado de trabalho, como aprendizes, a partir de alteração da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Autor: Deputado DANIEL VILELA

Relator: Deputado SOSTENES CAVALCANTE

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

O Projeto de Lei nº 2.207, de 2015, sujeito à apreciação da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, foi apreciado na reunião deliberativa de 14 de outubro de 2015, ocasião em que, durante a discussão, foi sugerido pelo Deputado Cabo Sabino alteração no texto da proposição em seu artigo primeiro, para suprimir o § 7º, considerando que o mesmo desobriga a contratação do aprendiz sem a frequência à escola o que constitui prejuízo para a formação do jovem egresso. Por isso, entendemos ser de grande importância a supressão do referido parágrafo. Com a aquiescência do Plenário, esta Relatoria acolheu a sugestão de alteração do referido dispositivo, razão pela qual apresento a Emenda Supressiva de Relator anexa:

Sala da Comissão, em de outubro de 2015.

Deputado **SÓSTENES CAVALCANTE**

Relator

**EMENDA SUPRESSIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 2.207/2015**

Suprima-se do art. 1º do Projeto de Lei nº 2.207/15, o § 7º

§ 7º Nas localidades onde não houver oferta de ensino médio para o cumprimento do dispositivo no § 1º deste artigo, e no caso de egresso, a contratação do aprendiz poderá ocorrer sem a frequência à escola desde que ele já tenha concluído o ensino fundamental (NR) (suprimido)

Sala da Comissão, de outubro de 2015.

Deputado **SÓSTENES CAVALCANTE**

Relator